

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.073/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, com sede à Av. Mato Grosso nº 4.700 – Bairro Carandá Bosque, Campo Grande- MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.509/0001-90, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 04, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Alvorada, medindo 900m², objeto da Matrícula nº14.709 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria da 21ª Subseção de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo o imóvel automaticamente ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus, no prazo de 02 (dois) anos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida dentro do prazo estipulado, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou


III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artº 2º da presente lei.

Parágrafo único: É vedada à beneficiária a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 851, de 27 de abril de 2012.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de abril de 2017.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

com a área total mínima de 300m², com testada mínima de 12 metros, nos termos do artigo 33 da Lei nº 811, de 17 de agosto de 2011 com alteração pela Lei nº 1.036, de 11 de abril de 2016.”

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 362, de 1998, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Caso haja necessidade da ampliação das redes de água, energia, esgoto e recuperação asfáltica em decorrência do desmembramento dos lotes de terrenos, as despesas correrão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de abril de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Situane Maria Dalri
Código Identificador:085322CA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.073/2017

Lei nº 1.073/2017 de 07 de abril de 2017

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, com sede à Av. Mato Grosso nº 4.700 – Bairro Carandá Bosque, Campo Grande- MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.509/0001-90, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 04, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Alvorada, medindo 900m², objeto da Matrícula nº14.709 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria da 21ª Subseção de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo o imóvel automaticamente ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus, no prazo de 02 (dois) anos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida dentro do prazo estipulado, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artº 2º da presente lei.

Parágrafo único: É vedada à beneficiária a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 851, de 27 de abril de 2012.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de abril de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Situane Maria Dalri
Código Identificador:E3D4DDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 038/2.017, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para suprir as necessidades de consumo das Secretarias, Fundos e Fundações Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, sagrou-se vencedoras as empresas:

Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda	Itens: 5, 7, 10, 12, 16, 19, 22, 25, 26, 27, 31, 43, 49, 52, 58, 59, 62, 73, 91, 97, 98, 99, 101, 102, 114, 118, 119, 126, 127, 129, 138, 149, 154, 155, 165, 166, 167 e 170.	R\$ 76.721,77
C.L.R Comercial de Materiais Para Limpeza Eireli	Itens: 6, 15, 17, 21, 33, 38, 39 e 42.	R\$ 86.839,66
Eficaz Logistica Com. De Prod. De Limp. E Desc. Eireli	Itens: 11, 18, 24, 29, 32, 35, 36, 44, 45, 48, 53 ao 56, 63, 64, 66, 68 ao 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 103, 105, 109 ao 112, 115, 116, 117, 121 ao 125, 128, 130, 131, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 156, 158 ao 161, 163, 168 e 172.	R\$ 117.872,81
Potencial Comércio e Serviços Eireli EPP	Itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 13, 14, 20, 23, 28, 30, 34, 37, 40, 41, 46, 60, 61, 65, 67, 82, 104, 135, 137, 142, 145, 153, 157, 162, 164, 169 e 173.	R\$ 100.126,62
Loide Teixeira Elvira - ME	Itens: 57 e 171.	R\$ 3.444,00

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Abril de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4DDF7FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de Baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2017**, em sessão pública, às **08:00hs do dia 27 de Abril de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste MS, 11 de Abril de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C1D61886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 219/2017

Decreto "P" nº 219/2017 PMSGO-GAB 10 de abril de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.